

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Declaração de Rectificação n.º 62/2005**

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Legislativo Regional n.º 16/2005/A, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 138, de 20 de Julho de 2005, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No título do decreto, onde se lê «Transpõe a Directiva n.º 286/278/CEE, do Conselho, de 12 de Junho, referente à utilização das lamas de depuração na agricultura» deve ler-se «Transpõe a Directiva n.º 86/278/CEE, do Conselho, de 12 de Junho, referente à utilização das lamas de depuração na agricultura».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 5 de Agosto de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Declaração de Rectificação n.º 63/2005

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 107/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 125, de 1 de Julho de 2005, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

1 — No artigo 2.º, na parte que altera a alínea c) do artigo 19.º do regime anexo ao Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 383/99, de 23 de Setembro, 183/2000, de 10 de Agosto, 323/2001, de 17 de Dezembro, 32/2003, de 17 de Fevereiro, 38/2003, de 8 de Março, e 324/2003, de 27 de Dezembro, onde se lê «valor igual ou superior € 3750 e inferior € 15 000;» deve ler-se «valor igual ou superior a € 3750 e inferior a € 15 000;».

2 — No anexo, na parte em que se republica o n.º 3 do artigo 8.º do regime anexo ao Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 383/99, de 23 de Setembro, 183/2000, de 10 de Agosto, 323/2001, de 17 de Dezembro, 32/2003, de 17 de Fevereiro, 38/2003, de 8 de Março, e 324/2003, de 27 de Dezembro, onde se lê «primeiro juízo.» deve ler-se «1.º juízo.».

3 — No anexo, na parte em que se republica o n.º 1 do artigo 12.º-A do regime anexo ao Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 383/99, de 23 de Setembro, 183/2000, de 10 de Agosto, 323/2001, de 17 de Dezembro, 32/2003, de 17 de Fevereiro, 38/2003, de 8 de Março, e 324/2003, de 27 de Dezembro, onde se lê «domicílio ou sede convencionada.» deve ler-se «domicílio ou sede convencionado.».

4 — No anexo, na parte em que se republica o n.º 2 do artigo 19.º do regime anexo ao Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 383/99, de 23 de Setembro, 183/2000, de 10 de Agosto, 323/2001, de 17 de Dezembro, 32/2003, de 17 de Fevereiro, 38/2003, de 8 de Março, e 324/2003, de 27 de Dezembro, onde se lê «metade de unidade de conta.» deve ler-se « $\frac{1}{2}$ UC.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 8 de Agosto de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Aviso n.º 302/2005**

Por ordem superior se torna público que, em 14 e 27 de Abril de 2005, a Etiópia e a República Popular Democrática da Coreia, respectivamente, depositaram os seus instrumentos de adesão ao Protocolo de Quioto à Convenção Quadro sobre Alterações Climáticas, de 9 de Maio de 1992, concluído em Quioto em 11 de Dezembro de 1997.

Portugal é Parte do mesmo Protocolo, aprovado pelo Decreto n.º 7/2002, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 71, de 25 de Março de 2002, tendo Portugal depositado o seu instrumento de aprovação junto do Secretário-Geral das Nações Unidas em 31 de Maio de 2002, conforme o Aviso n.º 49/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 35, de 18 de Fevereiro de 2005.

O Protocolo entrará em vigor para a Etiópia em 13 de Julho de 2005 e para a República Popular Democrática da Coreia em 26 de Julho de 2005, conforme estipulado no n.º 3 do artigo 25.º do mesmo Protocolo.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 21 de Julho de 2005. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício*.

Aviso n.º 303/2005

Por ordem superior se torna público que, em 13 de Junho de 2005, Santa Lúcia depositou o seu instrumento de adesão ao Protocolo de Cartagena sobre Segurança Biológica à Convenção sobre a Diversidade Biológica, assinado em Montreal, em 29 de Janeiro de 2000.

Portugal é Parte do mesmo Protocolo, aprovado pelo Decreto n.º 7/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 91, de 17 de Abril de 2004, tendo depositado o seu instrumento de adesão em 30 de Setembro de 2004, conforme o Aviso n.º 205/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 297, de 21 de Dezembro de 2004, sendo que o Protocolo entrou em vigor para Portugal em 29 de Dezembro de 2004 (*Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 297, de 21 de Dezembro de 2004).

O Protocolo entrará em vigor para Santa Lúcia em 14 de Setembro de 2005, conforme estipula o seu artigo 37.º, parágrafo 2.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 27 de Julho de 2005. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício*.

Aviso n.º 304/2005

Por ordem superior se torna público que a Embaixada do Grão-Ducado do Luxemburgo notificou, por nota de 14 de Julho de 2005, ter a Letónia depositado, em 6 de Julho de 2005, o instrumento de ratificação da Convenção Relativa ao Estatuto das Escolas Europeias, incluindo os anexos I e II, assinada no Luxemburgo em 21 de Junho de 1994.

Nos termos do n.º 2 do artigo 32.º, a Convenção e os anexos entram em vigor na Letónia em 1 de Setembro de 2005.

Portugal é Parte nesta Convenção, aprovada e ratificada pelo Decreto n.º 1/97, de 3 de Janeiro, publicado

no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 2, de 3 de Janeiro de 1997, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 8 de Outubro de 1997.

Nos termos do artigo 33.º, a Convenção vigora em Portugal desde 1 de Outubro de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, 27 de Julho de 2005. — O Director do Serviço dos Assuntos Jurídicos, *Luís Inez Fernandes*.

Aviso n.º 305/2005

Por ordem superior se torna público que, em 24 de Junho de 2005, a Namíbia depositou o seu instrumento de ratificação à Convenção de Roterdão Relativa ao Procedimento de Prévia Informação e Consentimento para Determinados Produtos Químicos e Pesticidas Perigosos no Comércio Internacional, assinada em Roterdão em 10 de Setembro de 1998.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada pelo Decreto n.º 33/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 255, de 29 de Outubro de 2004, tendo depositado o seu instrumento de adesão em 16 de Fevereiro de 2005, conforme o Aviso n.º 193/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 86, de 4 de Maio de 2005.

A Convenção entrará em vigor para a Namíbia em 22 de Setembro de 2005, conforme estipula o seu artigo 26.º, parágrafo 2.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Julho de 2005. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício*.

Aviso n.º 306/2005

Por ordem superior se torna público que, em 14 de Junho de 2005, a Antiga República Jugoslava da Macedónia depositou o seu instrumento de ratificação ao Protocolo de Cartagena sobre Segurança Biológica à Convenção sobre a Diversidade Biológica, assinado em Montreal em 29 de Janeiro de 2000.

Portugal é Parte do mesmo Protocolo, aprovado pelo Decreto n.º 7/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 91, de 17 de Abril de 2004, tendo depositado o seu instrumento de adesão em 30 de Setembro de 2004, conforme o Aviso n.º 205/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 297, de 21 de Dezembro de 2004, sendo que o Protocolo entrou em vigor para Portugal em 29 de Dezembro de 2004 (*Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 297, de 21 de Dezembro de 2004).

O Protocolo entrará em vigor para a Antiga República Jugoslava da Macedónia em 12 de Setembro de 2005, conforme estipula o seu artigo 37.º, parágrafo 2.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Julho de 2005. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício*.

Aviso n.º 307/2005

Por ordem superior se torna público que, em 15 de Abril de 2003 e em 16 de Novembro de 2004, foram emitidas notas, respectivamente pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros de Marrocos e pela Embaixada de Portugal em Rabat, em que se comunica terem sido cumpridas as respectivas formalidades constitucionais internas de aprovação do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Portuguesa e o Governo do Reino de Marrocos em Matéria de Controlo de Fronteiras e de Fluxos Migratórios, assinado em Tânger em 7 de Setembro de 1999.

Por parte de Portugal o Acordo foi aprovado pelo Decreto n.º 35/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 261, de 6 de Novembro de 2004.

Nos termos do artigo 5.º do Acordo, este entrou em vigor no dia 16 de Novembro de 2004.

Direcção-Geral das Relações Bilaterais, 1 de Agosto de 2005. — O Subdirector-Geral, *António de Almeida Lima*.